

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 72\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 15\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

## ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o país .....	1 600\$00	1 100\$00
Para países de expressão portuguesa ....	2 200\$00	1 400\$00
Para outros países .....	2 600\$00	1 800\$00
AVULSO Por cada página .....		4\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais de vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

## 3.º SUPLEMENTO

### AVISO

O Ex<sup>mos</sup> assinantes do *Boletim Oficial* são avisados de que devem renovar ou inscrever as suas assinaturas para 1889 até 31 de Dezembro do corrente ano.

O respectivo expediente encerra-se impreterivelmente nessa data, sendo considerados de venda avulsa os números publicados posteriormente.

As guias modelo B comprovativas do pagamento das assinaturas nas recebedorias de Finanças dos concelhos do País, deverão ser enviadas à Imprensa Nacional de modo a darem entrada antes de 1 de Janeiro, sem o que as inscrições serão feitas à data da recepção, sujeitando-se os interessados ao pagamento avulso dos números publicados depois de 31 de Dezembro. As demais condições de assinatura, sua remessa e direitos inerentes, são as que constam da Portaria nº 29-A/ 88, publicada no 2º Suplemento ao *Boletim Oficial* nº 26/88, de 30 de Junho.

### SUMÁRIO

#### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, COMÉRCIO E TURISMO

##### Portaria nº 60/88:

Procede à actualização das tarifas portuárias a cobrar pela Empresa Nacional da Administração dos Portos, E. P. (ENAPOR), a partir de 1 de Janeiro de 1989.

#### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

##### Portaria nº 61/88:

Aprova os modelos de impresos a que se refere os artigos 19º -B do Regulamento do Imposto Profissional, 4º e 5º do Decreto-Lei nº 111/80, de 31 de Dezembro.

#### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, COMÉRCIO E TURISMO

##### Secretaria de Estado da Marinha Mercante

##### Portaria nº 60/88

de 31 Dezembro

Tornando-se necessária a actualização das tarifas portuárias cujo último aumento data de Setembro de 1986.

Face ao crescente aumento dos custos de funcionamento e financeiros decorrentes da inflação e dos investimentos nas áreas de infraestruturas portuárias com vista à melhoria dos serviços prestados;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Secretário de Estado da Marinha Mercante, o seguinte:

Artigo único. As tarifas portuárias a cobrar pela Empresa Nacional de Administração dos Portos, E. P. (ENAPOR), a partir de 1 de Janeiro de 1988, são as constantes da tabela anexa.

Secretaria de Estado da Marinha Mercante, 24 de Novembro de 1988. — O Secretário de Estado, *Humberto Morais*.

## TABELA DE TARIFAS

Descrição	Unidade de Medidas	Tarifas ECV	Descrição	Unidade de Medidas	Tarifas ECV
<b>CAPÍTULO I</b>			<b>4. Rebocadores e Salvadengos:</b>		
<i>Tarifas de serviço</i>					
<b>Arigo 1º — Acostagem:</b>					
<b>1. Navegação de longo curso:</b>					
<b>A. Navios em operações comerciais cada 24 horas ou fracção:</b>					
Inferior a 500 TAB	24h/f	5 454\$00	Navio até 100 HP	24h/f	130\$00
De 501 a 1 000 TAB	» »	9 485\$00	De 100,1 a 500 HP	» »	403\$00
De 1 001 a 3 000 TAB	» »	15 057\$00	De 500,1 a 1 000 HP	» »	793\$00
De 3 001 a 5 000 TAB	» »	17 073\$00	De 1 000,1 a 1 300 HP	» »	1 456\$00
De 5 001 a 7 000 TAB	» »	20 451\$00	De 1 300,1 a 2 000 HP	» »	3 978\$00
De 7 001 a 10 000 TAB	» »	22 852\$00	De 2 000,1 a 3 000 HP	» »	13 260\$00
De 10 001 a 15 000 TAB	» »	23 949\$00	De 3 000,1 a 4 000 HP	» »	22 269\$00
De 15 001 a 20 000 TAB	» »	27 150\$00	Mais de 4 000 HP	» »	23 868\$00
De 20 001 a 30 000 TAB	» »	28 454\$00	<b>5. Iates:</b>		
De 30 001 a 50 000 TAB	» »	32 248\$00	Até 10 TAB, isenção de tarifificação.	24h/f	
P/ cada 20 000 TAB a mais	» »	5 620\$00	De 10,1 a 20 TAB	» »	1 170\$00
<b>B. A frota nacional de longo curso terá uma redução de 25% das taxas fixadas em A.</b>			De 20,1 a 30 TAB	» »	1 365\$00
<b>C. Navios não efectuando operações comerciais pagarão 50% das taxas acima fixadas.</b>			De 30,1 a 50 TAB	» »	1 755\$00
<b>D. Os navios nacionais não podem ter dois benefícios cumulativos.</b>			De 50,1 a 100 TAB	» »	2 106\$00
<b>2. Navegação de cabotagem cada 24 horas ou fracção:</b>			Mais de 100 TAB	» »	2 437\$50
Navios até 75 TAB	24h/f	195\$00	<b>6. Multas:</b>		
De 76 a 150 TAB	» »	377\$00	Multas por atraso na largada do cais...	1h/f	468\$00
De 151 a 250 TAB	» »	559\$00	Sem prévia autorização:		
De 251 a 500 TAB	» »	754\$00	Limpeza do costado ... ..	» »	11 700\$00
De 501 a 750 TAB	» »	936\$00	Abertura de máquinas e outras contra-venções ... ..	» »	13 500\$00
De 751 a 1 000 TAB	» »	1 118\$00	<b>Art. 2º — Serviços de reboque:</b>		
Mais de 1 000 TAB	» »	1 443\$00	<b>1. Assistência, atracação, desatracação.</b>		
<b>3. Barcos e navios de pesca nacionais:</b>			<b>A. Navios até 500 TAB</b>		
Barcos até 10 TAB	24h/f	52\$00	De 501 a 1 000 TAB	1h/f	2 900\$00
De 10,1 a 20 TAB	» »	91\$00	De 1 000,1 a 3 000 TAB	» »	5 100\$00
De 20,1 a 30 TAB	» »	143\$00	De 3 000,1 a 5 000 TAB	» »	8 100\$00
De 30,1 a 50 TAB	» »	182\$00	De 5 000,1 a 7 000 TAB	» »	10 800\$00
De 50,1 a 100 TAB	» »	286\$00	De 7 000,1 a 10 000 TAB	» »	13 900\$00
De 100,1 a 150 TAB	» »	377\$00	De 10 000,1 a 20 000 TAB	» »	18 700\$00
De 150,1 a 200 TAB	» »	468\$00	De 20 000,1 a 30 000 TAB	» »	23 700\$00
De 200,1 a 300 TAB	» »	554\$00	De 30 000,1 a 50 000 TAB	» »	28 800\$00
De 300,1 a 500 TAB	» »	650\$00	Mais de 50 000 TAB	» »	34 500\$00
Mais de 500 TAB	» »	754\$00	<b>B. O serviço entre as 12 e as 14 horas é acrescido de 25% das taxas acima</b>		
			Idem, a partir das 18 horas é acrescido de 50%.		
			<b>C. para além do limite de duas horas cobrar-se-á mais 50% das taxas acima.</b>		
			<b>D. Cabos de atracação de reboque:</b>		
			10% do serviço prestado.		

Descrição	Unidade de Medidas	Tarifas ECV	Descrição	Unidade de Medidas	Tarifas ECV
<b>2. Aluguer de rebocadores:</b>			<b>2. Armazenagem a descoberto:</b>		
<b>A. Nos portos em que estiverem destacados:</b>			<b>A. Carga geral:</b>		
Até 500 HP	1h/f	3 042\$00	1º período — 7 primeiros dia... ..	Dia/T.	3\$90
De 501 a 700 HP	» »	4 056\$00	2º período — ao 14º dia ... ..	» »	5\$20
De 701 a 1 000 HP	» »	— \$—	3º período — para além do 15º até o 4º período ... ..	» »	6\$50
De 1 001 a 1 300 HP	» »	5 070\$00	A partir do 4º período e seguintes mais \$50 ... ..	» »	\$50
De 1 301 a 1 600 HP	» »	— \$—	<b>B. Carga especial:</b>		
Mais de 1 600 HP	» »	— \$—	1º período ... ..	» »	3\$90
<b>B. Fora do porto:</b>			2º período ... ..	» »	6\$50
Até 500 HP	1h/f	7 300\$00	3º período ... ..	» »	7\$80
De 501 a 700 HP	» »	10 140\$00	A partir do 4º período e seguintes, mais \$50 por dia/tonelada.. ..	» »	\$50
De 701 a 1 000 HP	» »	— \$—	A taxa a aplicar na facturação do artigo 4º será a do mês em que a mercadoria é levantada		
De 1 001 a 1 300 HP	» »	11 300\$00	<b>Art. 5º — Tráfego de mercadorias:</b>		
De 1 301 a 1 600 HP	» »	— \$—	<b>1. Longo curso:</b>		
Mais de 1 600 HP	» »	— \$—	<b>A. Descarga:</b>		
<b>C. Fora do horário normal de trabalho as taxas A. e B. serão acrescidas das despesas extraordinárias com o pessoal.</b>			a) Tráfego directo... ..	Ton/m <sup>3</sup>	286\$00
<b>3. Reboque de lanchas nos portos:</b>			b) Levantamento no cais de descarga... ..	» »	377\$00
Lanchas até 10 TAB	1h/f	247\$00	c) Tráfego indirecto ... ..	» »	560\$00
De 11 a 15 TAB	» »	390\$00	d) Descarga de uma embarcação para o mar (navio atracado) ...	» »	442\$00
Acima de 15 TAB	» »	468\$00	<b>B. Carga:</b>		
<b>Art. 3º — Serviço a ordem:</b>			a) Tráfego directo ... ..	» »	286\$00
<b>1. Rebocadores:</b>			b) Movimento no cais de carga (descarga de veículos, remoção e lingagem ... ..	» »	377\$00
Até 1 hora ... ..	1h/f	1 885\$00	c) Carregadas do cais incluindo a descarga e arrumação no próprio cais onde posteriormente atracou o navio que as transportou... ..	» »	560\$00
De 1,1 a 2 horas... ..	» »	3 445\$00	d) Carga em trânsito, depositada nos armazéns... ..	» »	560\$00
Mais de 2 horas... ..	» »	3 973\$00	e) Carga de uma embarcação do mar para o navio ... ..	» »	442\$00
<b>2. Embarcação de passagem de cabos:</b>			<b>C. Baldeação de carga:</b>		
Em serviço prestado... ..	1h/f	2 500\$00	a) Transferência de um navio para outro ... ..	» »	156\$00
Em serviço à ordem ... ..	» »	1 450\$00	b) Transferência de um porão para outro com preferência no cais ...	» »	377\$00
<b>3. Amarração e desamarração de espias...</b>			c) Transferido de um navio para outro com preferência no cais ...	» »	442\$00
Das 12 horas às 14 horas e 30 minutos, mais 25% das taxas do artigo 3º.			d) Cada veículo baldeado:		
A partir das 19 horas, mais 50% das taxas do artigo 3º.			Ligeiro ... ..	Veículo	1 300\$00
Sábados, Domingos e feriados: 100%, a partir das 12 horas de Sábado, também do artigo 3º.			Pesado até 3 500 T. ... ..	» »	1 800\$00
<b>Art. 4º — Armazenagem:</b>			Superior a 3 500 T. ... ..	» »	3 600\$00
<b>1. Armazenagem a coberto:</b>					
Primeiros 15 dias — isenção					
A partir do 15º dia e por cada 50kg/fracção, por dia:					
No primeiro mês... ..	Dia	1\$30			
No segundo mês... ..	» »	2\$60			
No terceiro mês ... ..	» »	6\$50			
A partir do quarto mês, inclusivé, mais \$50 por dia					

Descrição	Unidade de Medidas	Tarifas ECV	Descrição	Unidade de Medidas	Tarifas ECV
<p>Parágrafo único. Para efeitos de aplicação do presente artigo é considerada carga especial todas as mercadorias constantes do anexo I. in fine e anexo III da Portaria nº 80/84 de 22 de Dezembro.</p> <p>D. Transferência de mercadorias descarregadas de contentores para os armazéns... ..</p> <p>E. Não especificados:</p> <p>a) Bidões vazios ... ..</p> <p>b) Garrações vazios ... ..</p> <p>F. Portos sem cais acostável:</p> <p>À carga e descarga de navios de longo curso, serão adicionados os custos locais de cada porto sobre a taxa dos portos com cais acostável.</p> <p>G. Tráfego de veículos em portos com cais acostável (carga ou descarga)...</p> <p>a) Bicicletas ... ..</p> <p>b) Motorizadas até 50 cc ... ..</p> <p>c) Motos ... ..</p> <p>d) Automóveis... ..</p> <p>e) Camiões, camionetas, tractores e atrelados até 20m<sup>3</sup>... ..</p> <p>f) Veículos de 20m<sup>3</sup> a 30m<sup>3</sup>... ..</p> <p>g) Veículos com mais de 30m<sup>3</sup> ... ..</p> <p>H. Tráfego de veículos em portos sem cais acostável (carga ou descarga): serão adicionados os custos locais alheios à ENAPOR, sobre as taxas dos portos com cais acostável citados nas alíneas anteriores, em G.</p> <p>I. Tráfego de animais (taxas a cobrar por cabeça):</p> <p>a) Gado grosso (cavalar, muar, bovino, e asinino)... ..</p> <p>Gado miúdo (suíno, caprino e lanígero) ... ..</p> <p>2. Cabotagem:</p> <p>a) Cargas e descargas em portos com cais acostável... ..</p> <p>b) Nos portos sem cais, serão adicionados os custos locais, alheios à ENAPOR, sobre as taxas dos portos com cais acostável.</p> <p>c) Nas cargas, descargas e baldeações nas condições definidas no artº 5º em 1. A. 1. B. e 1. C. para navegação de cabotagem, aplica-se 80% de, taxas de Longo Curso.</p> <p>d) Atados até 25kgs ... ..</p> <p>e) Atados com mais de 25kgs ... ..</p> <p>f) Bananas em grades... ..</p> <p>g) Cartão até 25kgs ... ..</p> <p>h) Cacho até 50kgs ... ..</p> <p>i) Barris vazios de quinto ... ..</p> <p>j) Barris de décimo ... ..</p> <p>l) Garrações cheios:</p> <p>De 5 litros ... ..</p> <p>De 10 litros ... ..</p> <p>De 20 litros ... ..</p> <p>De 25 litros ... ..</p>					
	P/cada 10/f.	3\$50	m) Garrações vazios:	Cada	2\$50
	Unidade	30\$00	De 5 litros ... ..	»	5\$20
	»	20\$00	De 10 litros ... ..	»	6\$50
	veículo		De 20 litros ... ..	»	7\$80
	»	100\$00	De 25 litros ... ..	»	
	»	170\$00	n) Tambores:		
	»	221\$00	Vazios até 50 litros ... ..	»	6\$50
	»	871\$00	Vazios até 100 litros ... ..	»	10\$40
	»	3 000\$00	Com mais de 100 litros ... ..	»	20\$00
	»	3 900\$00	o) Ovos:		
	»	6 000\$00	Embalagens até 25kgs ... ..	»	5\$20
			Embalagens de mais de 50 kgs ... ..	»	7\$80
			p) Produtos hortícolas:		
			Embalagens até 50 kgs ... ..	»	5\$20
			Embalagens de mais de 50 kgs ... ..	»	7\$80
			Art. 6º — Tráfego de bagagens e encomendas:		
			A. Porto Grande e Porto da Praia:		
			a) Volumes ou malas de mão ... ..	»	31\$20
			b) Volumes ou malas de porão .. ..	»	46\$80
			B. Restantes portos:		
			a) Volumes ou malas de mão ... ..	»	15\$60
			b) Volumes ou malas de porão .. ..	»	31\$20
			C. Adjudicação de transportes e bagagens:		
			Licença do agente de bagagens, por ano.. ..	Ano	2 250\$00
			Art. 7º — Tráfego de entrega:		
			1. Entrada no depósito real:		
			a) Automóveis, camionetas ... ..	Cada	720\$00
			b) Camiões ... ..	»	1 100\$00
			c) Veículo não especificado... ..	»	360\$00
			d) Bicicletas ... ..	»	46\$80
			e) Pianos, órgãos, etc. ... ..	»	182\$00
			f) Milho e feijão ... ..	»	\$26
			g) Açúcar e arroz ... ..	»	\$26
			h) Outras substâncias alimentícias..	10kg/f.	1\$30
			i) Vinhos ... ..	» »	1\$30
			j) Bebidas alcoólicas ... ..	» »	9\$10
			l) Ferro e chapas ... ..	» »	2\$60
			m) Cerveja... ..	» »	4\$00
			n) Todas as demais mercadorias ... ..	» »	5\$20
			2. Sem entrada no depósito real:		
			a) Automóveis, camionetas ... ..	Cada	920\$00
			b) Camiões ... ..	»	1 380\$00
			c) Veículo não especificado... ..	»	360\$00
			d) Bicicletas ... ..	»	46\$80
			e) Pianos, órgãos, etc. ... ..	»	182\$00
			f) Milho e feijão ... ..	»	\$26
			g) Açúcar e arroz ... ..	»	\$26
			h) Outras substâncias alimentícias..	10kg/f.	1\$30
			i) Vinhos ... ..	» »	1\$30
			j) Bebidas alcoólicas ... ..	» »	9\$10
			l) Ferro e chapas ... ..	» »	2\$60
			m) Cal, cimento, madeira, telhas ... ..	» »	2\$00
			n) Combustíveis e lubrificantes ... ..	» »	2\$00
			o) Todas as demais mercadorias ... ..	» »	5\$20

Descrição	Unidade de Medidas	Tarifas ECV	Descrição	Unidade de Medida	Tarifas ECV
<p>3. Fora das horas normais as taxas da tabela serão aumentadas 50%.</p> <p>Art. 8º — Pesagem :</p> <p>A. Bâscula:</p> <p>Por tonelada... .. Tonelada 7\$50</p> <p>B. Balanças:</p> <p>Até 500 kgs ... .. Kgs. 7\$50</p> <p>Mais de 500 kgs ... .. » 9\$00</p> <p>Art. 9º — Aluguer de equipamentos e apetrechos:</p> <p>1. Equipamentos:</p> <p>A. Guindastes:</p> <p>Até 5 T. Capac. Hora/f. 2 100\$00</p> <p>De 5,1 a 8 T. Capac. » » 3 000\$00</p> <p>De 8,1 a 10 T. Capac. » » 3 500\$00</p> <p>De 10,1 a 15 T. Capac. » » 4 000\$00</p> <p>De 15,1 a 20 T. Capac. » » 4 500\$00</p> <p>De 20,1 a 25 T. Capac. » » 5 000\$00</p> <p>Mais de 25 T. Capac. » » —\$—</p> <p>B. Empilhadeiras:</p> <p>Até 2,5 T. Capac. » » 1 200\$00</p> <p>De 2,6 a 3,5 T. Capac. » » 1 500\$00</p> <p>De 3,6 a 5 T. Capac. » » 2 000\$00</p> <p>De 5,1 a 10 T. Capac. » » 4 000\$00</p> <p>C. Empilhadeiras para alto peso e até 25 toneladas ... .. » » 5 200\$00</p> <p>D. Tractores ... .. » » 645\$00</p> <p>E. Cábreas flutuantes.</p> <p>a) No porto em que estiverem destacados:</p> <p>Até 10 T. Capac. » » 3 300\$00</p> <p>De 10,1 a 20 T. Capac. » » 3 600\$00</p> <p>De 20,1 a 40 T. Capac. » » 5 100\$00</p> <p>De 40,1 a 60 T. Capac. » » 6 450\$00</p> <p>Mais de 60 T. Capac. » » 7 200\$00</p> <p>b) Fora do porto:</p> <p>Até 10 T. Capac. » » 4 800\$00</p> <p>De 10,1 a 20 T. Capac. » » 6 000\$00</p> <p>De 20,1 a 40 T. Capac. » » 7 800\$00</p> <p>De 40,1 a 60 T. Capac. » » 9 750\$00</p> <p>Mais de 60 T. Capac. » » 10 800\$00</p> <p>c) Serviço à ordem: serão cobrados 50% das taxas acima.</p> <p>Serviço prestado fora das horas normais as taxas E., alíneas a) e b) serão acrescidas das despesas extraordinárias com o pessoal.</p> <p>F. Atrilados:</p> <p>a) Até 10 T. Capac. » » 210\$00</p> <p>De 10,1 a 15 T. Capac. » » 330\$00</p> <p>De 15,1 a 20 T. Capac. » » 435\$00</p> <p>b) Para o alto peso até 40 toneladas. » » 1 500\$00</p> <p>G. Para movimentação de cereais a granel:</p> <p>a) Tremonhas, garras, empilhadeiras de porão... .. Tonelada 70\$00</p> <p>b) Transporte ... .. » 80\$00</p> <p>H. Porta —paletes ... .. Hora/f. 1 000\$00</p>			<p>2. Apetrechos:</p> <p>Por cada apetrecho alugado:</p> <p>Bomba de esgoto ... .. Dia 380\$00</p> <p>Chaves inglesas/francesas... .. » 40\$00</p> <p>Defesa contra ratos ... .. » 40\$00</p> <p>Espia ... .. » 380\$00</p> <p>Estrados gradados para descarga ... .. » 120\$00</p> <p>Fatos de mergulhador .. .. » 470\$00</p> <p>Martelos ... .. » 30\$00</p> <p>Pás ... .. » 30\$00</p> <p>Patolas ... .. » 150\$00</p> <p>Picaretas ... .. » 30\$00</p> <p>Pranchas, incluindo colocação... .. » 190\$00</p> <p>Trinchas ... .. » 30\$00</p> <p>Vassouras... .. » 30\$00</p> <p>Caixas de madeira para descarga de mercadorias ... .. Hora/f. 100\$00</p> <p>Grades metálicas ... .. Dia 120\$00</p> <p>Carros de mão... .. Hora/f. 40\$00</p> <p>Crivos... .. » » 30\$00</p> <p>Encerados. ... .. » » 200\$00</p> <p>Estropos ... .. » » 80\$00</p> <p>Fundas.. ... .. » » 100\$00</p> <p>Cabos de aço ... .. » » 120\$00</p> <p>Redes para descarga de mercadorias » » 100\$00</p> <p>Conjunto de garrafas de mergulha-ção ... .. » » 700\$00</p> <p>Aparelho para carga e descarga de veículos ligeiros ... .. 1ª hora 250\$00</p> <p>Idem ( seguintes horas) ... .. Hora/f. 100\$00</p> <p>Aparelho para carga e descarga para veículos pesados... .. 1ª hora 500\$00</p> <p>Idem ( seguintes horas) ... .. Hora/f. 200\$00</p> <p>Aparelho para grandes pesos ... .. » » 1 000\$00</p> <p>Art. 10º —Fornecimento de impressos:</p> <p>a) Certidões ... .. Lauda 65\$00</p> <p>b) Cópias de conferências de descarga e notas de reserva ... .. Página 16\$00</p> <p>c) Duplicados — por cada duplicado extraído na ocasião da passagem inicial ... .. Duplic. 6\$00</p> <p>d) Duplicados — por cada duplicado extraído posteriormente ... .. » 8\$00</p> <p>e) Fotocópias ... .. Lauda 40\$00</p> <p>f) Averbamentos ... .. Averb. 40\$00</p> <p>g) Licença—substituição de licença perdida passada com ressalva... .. Licença 50\$00</p> <p>h) Busca — por cada ano, indicando o interessado o ano ... .. Ano 24\$00</p> <p>i) Busca — por cada ano, não indicando o interessado o ano... .. » 50\$00</p> <p>j) Impressos de facturas, guias de levantamento e autos... .. Cada 6\$00</p> <p>Art. 11º —Serviço de mergulhação:</p> <p>Pessoal e material necessário:</p> <p>a) Pelas duas primeiras horas... .. 2 hora 5 000\$00</p> <p>b) Por cada hora ou fracção a seguir ... .. 1 hora 1 500\$00</p> <p>Art. 12º — Avaliação e vistoria:</p> <p>a) Por cada avaliação sobre o montante avaliado ... .. 10%</p>		

Descrição	Unidade de Medida	Tarifas ECV	Descrição	Unidade de Medida	Tarifas ECV
b) Restantes serviços prestados nas oficinas e não especificados serão cobrados 20% de administração sobre os custos (pessoal e mão de obra)			<b>CAPÍTULO II</b>		
c) Por cada vistoria ... ..		910\$00	<i>Locação de espaços</i>		
Art. 13º — Taxas de exame prévio:			Arigo 15º — Ocupação de áreas:		
a) Abrir e fechar volumes, pesar, medir, cortar, reparar avarias, reensacar e qualquer outro serviço dentro das estâncias aduaneiras e seus recintos... ..	10kg/f.	10\$00	A. Ocupação de terraplanos:		
b) Por quaisquer outros serviços especificados, serão calculadas as taxas em função dos custos, adicionadas de 20% para a administração.			1. Destinados a edifícios, armazéns, instalações, depósitos etc ... ..	m <sup>2</sup> e ano	90\$00
Observações			2. Destinados a transportadores terrestres ... ..	» » »	96\$00
— São isentos de pagamento de taxas de tráfego geral das bagagens que acompanham os passageiros, assim como os objectos que delas foram separados para pagamento de direitos ou para reexportação.			3. Destinados a transportadores aéreos... ..	» » »	96\$00
— As taxas desta tabela serão aumentadas de 50% quando os serviços de tráfego forem prestados depois das 18 horas.			4. Destinados a rampa de construção naval ... ..	» » »	96\$00
Art. 14º — Serviços diversos:			5. Ocupação de empredados com escadas de carga e descarga ... ..	escada	936\$00
a) Colocar e tirar pranchas dos navios pertencentes à mesma agência ou companhia ... ..		130\$00	B. Terrenos marginais:		
b) Marcação de sacos ou volumes ...	Saco	5\$20	1. Destinados a edifícios, vedações depósitos etc.... ..	m <sup>2</sup> e ano	46\$00
c) Coser sacos... ..	»	5\$20	2. Destinados a transportadores terrestres ... ..	» » »	96\$00
d) Substituição de taras ... ..	Tara	9\$10	3. Destinados a transportadores aéreos... ..	» » »	96\$00
e) Remoção de lastro, cinzas ou lixo:			C. Rampas varadouras:		
Aplica-se as respectivas tarifas de tráfego de mercadorias ( carga geral) acrescidas de 10%.			Ocupação de rampas ou varadouras por dia ou fracção... ..		
f) Conserto e transporte de volumes arrombados:			Navios até 20 TAB	Dia	182\$00
40% sobre o custo real de reparação.			De 20,1 a 40 TAB	»	286\$00
g) Por carregar garrafas de mergulhão ... ..	Garraf	91\$00	De 40,1 a 80 TAB	»	377\$00
h) P/ carregar baterias de 6 volts...	Bateria	182\$00	De 80,1 a 120 TAB	»	468\$00
i) P/ carregar baterias de 12 volts ...	»	286\$00	Mais de 120 TAB	»	559\$00
Energia eléctrica e água:			Art. 16º — Licenças:		
20% sobre as tarifas da ELEC-TRA:			1. Movimento de combustíveis através de:		
Aluguer do contador ... ..	Dia	20\$00	a) Bombas ... ..	Bomba/ /ano	70 000\$00
Entrada nos recintos portuários:			b) Postos fixos ... ..	Poste/ /ano	62 400\$00
j) Por cada pessoa... ..		50\$00	c) Bocas ... ..	Boca/ /ano	6 300\$00
l) Por cada pessoa sendo entrada avulsa.. ..		50\$00	2. Estabelecimentos de cabos, tubos, canos e condutores de electricidade ... ..		
m) Por cada veículo com excepção de táxis ... ..		40\$00	3. Poste e ano ... ..		
n) Táxis ... ..		50\$00	4. Estabelecimento de condutores aéreos. ... ..		
o) Passagem de cartão de livre trânsito (incluído avença semestral) ... ..	Semestre	1 200\$00	5. Aficxação de anúncios ou cartazes. ... ..		
p) Multa por entrada indevida no recinto portuário ... ..	Pessoa	50\$00	6. Aterrizar/desaterrar/terraplanar etc. ... ..		
			7. Construção de edificios, alpendres etc. ... ..		
			Por metro corrente de fachada e pavimento ... ..		
			8. Comércio nos cais ou terrapleno:		
			Instalações fixas.. ..		
			Instalações volantes... ..		
			9. Construções e reparações gerais... ..		
			10. Reparções a bordo dos navios atracados, com serventia para o cais por reparação... ..		

Descrição	Unidade de Medida	Tarifas ECV	Descrição	Unidade de Medida	Tarifas ECV
<b>CAPÍTULO III</b>			<b>Arigo 18º — Utilização dos portos:</b>		
<i>Direito portuário</i>					
Art. 17º — Entrada e estabelecimento nos portos:			1. Longo curso:		
Longo curso — nacionais e estrangeiros, incluindo navios de pesca:			Carga geral ... .. Ton/m <sup>3</sup> 38\$00		
Navios a 500 TAB	Dia/f.	1 125\$00	2. Cabotagem:		
De 500,1 a 1 000 TAB	» »	2 250\$00	Carga geral ... .. » » 8\$00		
De 1 000,1 a 3 000 TAB	» »	3 370\$00	3. Carga especial:		
De 3 000,1 a 5 000 TAB	» »	5 620\$00	Taxa igual ao dobro da carga geral em 1 ponto e 2. ... .. » »		
De 5 000,1 a 7 000 TAB	» »	7 870\$00	4. Combustível líquido movimentado:		
De 7 000,1 a 10 000 TAB	» »	9 330\$00	a) Em pipeline (nos cais) ou por outro transportador... .. Tonelada 50\$00		
De 10 000,1 a 15 000 TAB	» »	10 240\$00	b) Em sealine.. ... .. » 15\$00		
De 15 000,1 a 20 000 TAB	» »	12 480\$00	5. Segurança contra incêndio na movimentação de combustíveis líquidos ou gasosos:		
De 20 000,1 a 30 000 TAB	» »	15 980\$00	a) A assistência nos cais por bombeiros: 20% sobre os custos. ...		
De 30 000,1 a 50 000 TAB	» »	17 100\$00	b) Prevenção no mar por unidades flutuantes.. ... .. Hora/f. 1 100\$00		
Por cada 5 000 TAB a mais	» »	5 620\$00	6. Passageiros — Longo curso (procedência ou destino: porto estrangeiro)... .. Passag. 80\$00		
Cabotagem:					
Navios até 75 TAB	» »	78\$00			
De 75,1 a 150 TAB	» »	160\$00			
De 150,1 a 250 TAB	» »	320\$00			
De 250,1 a 500 TAB	» »	470\$00			
De 500,1 a 1 000 TAB	» »	780\$00			

—oço—

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

## Gabinete do Ministro-Adjunto do Ministro das Finanças

## Portaria nº 61/88

de 31 de Dezembro

Ao abrigo da faculdade conferida pelo artigo 7º do Decreto-Lei nº 86/86, de 30 de Dezembro,

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro-Adjunto do Ministro das Finanças, o seguinte:

Artigo 1º São aprovados os modelos de impressos a que se referem os artigos 19º-B do Regulamento do Imposto Profissional 4º e 5º do Decreto-Lei nº 111/80

de 31 de Dezembro, bem como os de declaração anual de rendimentos e de despesas relativas às actividades exercidas por conta própria, que fazem parte integrante da presente portaria.

Art. 2º Os impressos referidos no artigo anterior constituem exclusivo da Imprensa Nacional.

Gabinete do Ministro-Adjunto do Ministro das Finanças, 22 de Dezembro de 1988. — O Ministro-Adjunto do Ministro das Finanças, *Arnaldo França*.

RESUMO DO MOVIMENTO ANUAL (Ano de 19.....)

Meses (1)	Total receitas (2)	Despesas (artigo 19º-A do RIP)								
		Salários do pessoal (3)	Encargos sociais (4)	Renda ou rendimento colectável (5)	Água e electricidade (6)	Telefone (7)	Seguros (8)	(9)	Outras (10)	Total das despesas (11)
Janeiro ... ..										
Fevereiro ... ..										
Março ... ..										
Abril ... ..										
Maió ... ..										
Junho ... ..										
Julho ... ..										
Agosto ... ..										
Setembro ... ..										
Outubro... ..										
Novembro ... ..										
Dezembro ... ..										
Totais ... ..										

Importa a receita no total de .....  
 e a despesa no total de .....  
 ....., em ..... de ..... de 19.....

O Contribuinte,

Modelo nº 10

Livro nº \_\_\_\_\_

## Imposto Profissional 2º Grupo

### Livro de Registo de Receitas e Despesas

(Artigo 19º - B do Regulamento do Imposto Profissional)

Nome do contribuinte: .....

Bilhete de Identidade nº .....

Morada: .....

Local do Consultório, Escritório ou outra Instalação fixa: .....

Actividade exercida: .....

Autenticação

O Chefe da Repartição de Finanças,

.....  
Data ...../...../.....

Concelho de .....

Repartição de Finanças de .....

## Imposto Profissional 2º Grupo

Autenticação/Requisição de Cadernetas de Recibos a que se refere o Artº 19º-B do Regulamento do Imposto Profissional

Nome do Contribuinte: .....

Bilhete de Identidade nº .....

Morada: .....

Local do Consultório, Escritório ou outra Instalação fixa: .....

Solicito a autenticação/requisição ..... (número) cadernetas de recibos a que alude o Artº 19-B do Regulamento do Imposto Profissional, para meu uso exclusivo no exercício da actividade de .....

....., em ..... de ..... de 19.....

O Contribuinte,

---

---

*A preencher pela Repartição de Finanças:*

A solicitação foi registada sob o nº ..... e foram autenticadas/fornecidas as seguintes cadernetas:

Caderneta nº ....., recibos nº ..... a .....

Repartição de Finanças, de ....., Concelho de .....,  
em ..... de ..... de 19 .....

O Chefe da Repartição,



Caderneta nº .....

Recibos nº ..... a .....

**CADERNETA DE RECIBOS**

(Artigo 19º-B do Regulamento do Imposto Profissional (2º Grupo))

Contribuinte: ..... B. I. nº .....

Morada: .....

Profissão: .....

Autenticação

**O chefe da Repartção de Finanças,**

Modelo nº .....

Data ..... / ..... / .....

**IMPOSTO PROFISSIONAL**

Caderneta nº .....

Caderneta nº ....., Recibo nº .....

Recibo nº .....

Contribuinte: .....

Transporte: ..... \$ .....

Morada: .....

Valor recebido: ..... \$ .....

Profissão: .....

Soma: ..... \$ .....

Cliente: .....

Passado a: .....

Morada: .....

Importância: Escudos ..... \$ .....

Morada: .....

(por extenso): .....

**Assinatura,**

Em ..... / ..... / .....

Data ..... / ..... / .....









DIRECÇÃO-GERAL DA FAZENDA PÚBLICA

m/14-A

Ano de 19 \_\_\_\_

Repartição de Finanças do Concelho d \_\_\_\_\_

**Imposto Profissional do 1º Grupo**

Nota individual a que se refere o artigo 5º do Decreto-Lei nº 111/80, de 31 Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 3º do Decreto-Lei nº 86/86, de 30 de Dezembro.

Nome do contribuinte \_\_\_\_\_

Bilhete de Identidade \_\_\_\_\_

Morada \_\_\_\_\_

Rendimentos ou remunerações pagos no ano anterior			Imposto deduzido e entregue
Remuneração-base	Outras remunerações ou rendimentos	Soma	

Observações: \_\_\_\_\_

Designação da entidade pagadora ou responsável: \_\_\_\_\_

Residência ou sede: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

---

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE